



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.



Assessoria Contábil

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Parecer Contábil n° 007/2022**

**Objeto:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação PRC n° 011/2022

**Interessado:** Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

Sr. Edmar dos Santos Gonçalves

## FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente desta egrégia Casa de Leis, requer parecer contábil sobre os tramites do referido Processo, que trata da "Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública para a manutenção das atividades dos departamentos da Câmara Municipal com o Módulo de Planejamento PPA, LDO E LOA, Módulo Tesouraria, Módulo de Contabilidade Pública, Módulo de Compras e Licitações, Módulo de Almozarifado, Módulo de Patrimônio Público, Módulo de Controle de Frota, Módulo de RH e Folha de Pagamento, e Módulo Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de São José da Barra MG", do qual venho apresentar esta análise, nos termos do Contrato Administrativo n° 004/2022 de 09 de junho de 2022.

## RELATÓRIO

De início, registra-se que o presente Parecer não adentra em méritos jurídicos, haja vista tal aspecto restar atinente ao Assessor Jurídico desta Casa, de onde já consta parecer nos autos com o referido respaldo jurídico necessário.

Feita tal consideração e no que cabe a esta assessoria técnica contábil se manifestar, cumpre-me destacar que:

O processo trata-se de procedimento de compra através de dispensa de licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Consta nos autos a determinação do Presidente da Câmara do objeto a ser contratado, com referida justificativa para a contratação, tendo como principal justificativa a inatividade de todo o Poder Legislativo, em razão dos vencimentos dos contratos de Sistemas de controles, Contabilidade e Folha de Pagamento, ferramentas indispensáveis para a elaboração de empenhos, de folha de pagamentos, de registro de procedimentos de compras, controle interno e até mesmo de integração com o portal oficial para dar publicidade dos atos junto ao portal da transparência.

É do saber de todos o baixo número de servidores do Poder Legislativo e, devido à falta de um gestor de Contratos, durante os trâmites da alteração de Presidente, houve uma falha de comunicação em todos os setores do Poder Legislativo, que incorreu no vencimento do contrato dos referidos serviços, impossibilitando a prorrogação do contrato, e sem a realização de novo procedimento licitatório para nova.

Foi dada publicidade no quadro de avisos (DOM – Diário Oficial do Município), bem como no site oficial do Poder Legislativo;

Consta nos autos declaração de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária para a estimativa do valor a ser contratado;

Consta nos autos, cotações com fornecedores do objeto que se pretendia contratar, devidamente identificados, bem como aberto prazo para que possíveis interessados apresentassem novas propostas, nos termos da inciso XVI, §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021;

Consta nos autos declaração de verificação da estimativa do impacto orçamentário financeiro;

Relatório analítico da Gestora de Compras, nomeada pela Portaria 026 de 25/05/2022, com fundamentação e fixação de prazos, para o trâmite do Processo, analisando e justificando cada fase e o mérito do processo;

Consta ainda nos autos, parecer jurídico favorável aos procedimentos de todo o processo, bem como pela contratação do vencedor do trâmite.



## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Autorização da Mesa Diretora para a realização da contratação do objeto cotado, conforme art. 30, inciso XXIII da Resolução 081 de 18/05/2015 (Regimento Interno do Poder Legislativo de São José da Barra/MG).

Homologação do procedimento com objeto contratado pelo Presidente da Câmara conforme inciso VII do artigo 17 e inciso IV do artigo 71, ambos da lei 14.133/2021.

A compra foi devidamente e previamente empenhada, no ato da assinatura do contrato, através do EGG00129 de 09/06/2022.

## CONCLUSÃO

Primeiramente, destaco que esse contrato não pode ser prorrogado conforme legislação vigente e sugiro que sejam tomadas as providências para a realização de novo processo licitatório, antes do vencimento do contrato do referido processo, efetuado via dispensa em razão da urgência pela inexistência do serviço de natureza continuada fundamental ao funcionamento do Poder Legislativo de São José da Barra.

Durante a análise do processo, não foi observado nenhuma irregularidade no trâmite do mesmo, que viole os princípios da administração pública e da lei 14.133/2021, já disponibilizados e vigentes até o presente momento.

Entendo que o processo, está **CONTABILMENTE** APTO a ser finalizado e arquivado com base nos atuais preceitos legais.

É como penso!

À Consideração do ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 02 de agosto de 2022.

**JRC Consultoria e Contabilidade**  
**Juzair Ribeiro Cunha**  
Contador  
CRC/MG 082786